

Para advogados, denúncia do MPF contra Glenn é absurdo jurídico

Uma [denúncia](#) que afronta garantias constitucionais, a liberdade de imprensa e a democracia. Assim pode ser resumida a impressão causada pela peça acusatória do procurador da República Wellington Divino de Oliveira contra o jornalista Glenn Greenwald.

A denúncia se baseia em uma conversa que teria acontecido após a imprensa divulgar a invasão no celular do atual ministro da Justiça, Sergio Moro. No diálogo, Luiz Molição — considerado porta-voz do grupo com jornalista — teria pedido orientação sobre o que fazer. Glenn teria indicado que as mensagens já repassadas a ele deveriam ser apagadas, para que o jornalista não fosse ligado à obtenção do material.

Para o MPF, essa conversa caracteriza "clara conduta de participação auxiliar no delito, buscando subverter a ideia de proteção a fonte jornalística em uma imunidade para orientação de criminosos".

Para especialistas ouvidos pela **ConJur**, no entanto, as lacunas jurídicas da denúncia são claras. Para começar, o procurador (aliás, o [mesmo](#) que denunciou o presidente da OAB por críticas a Moro) passou por cima de uma [liminar](#) do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, que proibia "atos que visem à responsabilização do jornalista Glenn Greenwald pela recepção, obtenção ou transmissão de informações publicadas em veículos de mídia".

Além disso, os advogados também lembraram que Glenn não é sequer investigado na operação, e destacaram que a forma como a conversa foi usada para justificar a denúncia é um erro grave de interpretação que "beira o abuso de autoridade".

Reprodução



Lenio Streck viu indícios de lawfare na denúncia do MP contra o jornalista
Reprodução

Para o jurista e colunista da **ConJur**, **Lenio Streck**, a denúncia tem elementos que caracterizam a prática de *lawfare* — uso do Direito como instrumento de perseguição política. "Uma denúncia que, segundo consta, está baseada em uma gravação — que não diz nada de concreto contra Glenn — e o denunciado nem estava no polo passivo da investigação — inquérito, parece a prática de [lawfare](#). Aliás, se Glenn não era investigado, como aproveitar gravação contra ele? Mistério!", comenta.

Zé Carlos Barretta



Alberto Toron acredita que o MP não só se excedeu como "fantasiou" na denúncia

Entendimento parecido com o advogado **Alberto Zacharias Toron**. O criminalista acredita que o Ministério Público Federal não apenas se excedeu, mas fantasiou. "O fato de o Glenn ter tentado preservar a fonte pedindo para apagar uma determinada mensagem não serve para colocá-lo no polo passivo de uma ação penal", diz.

Toron ainda lembra que a liminar do ministro Gilmar Mendes proibindo a responsabilização do jornalista. "Isso que eles encontraram, e que legitimaria a denúncia, beira o abuso de autoridade no poder de denunciar", argumenta.

Segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, o ministro do Supremo Tribunal Federal **Gilmar Mendes**, que teve a liminar desrespeitada, classificou a denúncia como "um ato que visa à responsabilização do fundador do site The Intercept Brasil".

O ministro **Marco Aurélio Mello**, disse, também à *Folha*, que a denúncia contra Glenn é perigosa. " Toda iniciativa que fustigue jornalista, que fustigue veículo de comunicação tem que ser pensada muito antes de implementada. É o caso da denúncia, julgamento. Tem que sopesar, analisar valores e decidir qual é o valor que deve prevalecer", diz.

Criminalização do jornalismo

Antônio Cruz/ABr



Kakay acredita que denúncias como essa minam a credibilidade do MP
Antônio Cruz/ABr

O advogado criminalista, Antônio Carlos de Almeida Castro, o **Kakay**, afirma que atitudes como a do procurador Wellington Divino de Oliveira tiram a credibilidade do MP e têm a clara intenção de restringir a liberdade de imprensa. "Neste caso, a inacreditável tentativa de responsabilização criminal parece ser pautada por motivação política ou ter sido feita como represália à atividade profissional desempenhada por esse importante jornalista no caso conhecido como Vaza Jato, haja vista que a denúncia não apresenta os mínimos requisitos técnicos para sua admissão", defende. "Mais uma vez, o que se espera do Poder Judiciário é uma postura técnica e absolutamente imparcial ao analisar a denúncia. Assim como um juiz não pode ser parcial e instrumentalizar o Poder Judiciário também o Ministério Público tem que ter a Constituição como norte."

Para o advogado **Thiago Turbay**, a situação revela os traços antidemocráticos que marcaram o país durante a "lava jato". "Apela-se para confabulações simbólicas, com a nítida tentativa de demonizar o jornalismo livre e amenizar a conduta ilegal revelada pelo *The Intercept*. A narrativa do Ministério Público se aparta dos fatos para fomentar simulações e alucinações. A conduta do jornalista, tampouco, configura os crimes capitulados. É uma barbearagem jurídica propositada e que configura abuso do poder de punir, devido à clara ausência de justa causa para oferecimento de denúncia", argumenta.

O criminalista **Conrado Gontijo** também classifica a denúncia contra Glenn como um verdadeiro absurdo jurídico. "A narrativa acusatória deturpa o teor das conversas mantidas entre o jornalista e as suas fontes, para inseri-lo no contexto das práticas delitivas. A interpretação dada aos diálogos, na minha compreensão, é totalmente descabida e incompatível com as mensagens referidas na denúncia. Essa denúncia pode representar, inclusive, violação à decisão do Supremo, que havia assegurado a Glenn Greenwald o direito de exercer de forma livre a atividade jornalística".

Abuso de autoridade

Gontijo descarta, no entanto, a possibilidade de enquadrar o procurador na lei de abuso de autoridade, considerados apenas os elementos existentes até agora. "A denúncia é descabida, viola direitos fundamentais e, por isso, entendo que deva ser rejeitada. Mas não vejo a possibilidade de sancionamento criminal do procurador, consideradas as informações existentes no momento, com base no artigo 30 da Lei de Abuso de Autoridade, segundo o qual é crime "dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente", explica

David Metzker, por sua vez, acredita que a denúncia pode, sim, ser enquadrada como abuso. "Me estranha o fato de denunciá-lo mesmo afirmando que não pôde investigar em razão da liminar. Se não houve investigação, não há fundamentos para imputá-lo crimes. Se houve investigação, há uma clara afronta a decisão liminar do STF, exarada pelo Ministro Gilmar Mendes", diz.

Fernando Castelo Branco, criminalista e professor da pós-graduação da EDB, acredita que poderia haver um abuso de autoridade se ficasse demonstrado que o Ministério Público incluiu o nome do jornalista com o intuito específico e determinado, por exemplo, de coibir e constranger a imprensa. "O que me chama mais a atenção é de classificar essa conduta de flagrante coautoria, numa pretensa organização criminosa. Isso tem sido recorrente por parte do MP, tentando, ao meu ver, trazer um destaque para algo que está muito distante, pela classificação doutrinária e jurisprudencial, do conceito de organização criminosa", comenta.

Entidades de classe

Quem também condenou o episódio foi a Ordem dos advogados do Brasil. Em nota, a **OAB** afirma que acompanha o caso com grande preocupação. "A denúncia descreve fato que não pode ser considerado crime. A participação em qualquer delito exige instigação ou colaboração efetiva para sua prática, e nenhuma das mensagens do jornalista incluídas no expediente do MPF indica qualquer desses comportamentos. A denúncia, portanto, criminaliza a mera divulgação de informações, o que significa claro risco para a liberdade de imprensa", diz trecho da nota.

O **Grupo Prerrogativas** também se pronunciou, repudiando com veemência a denúncia do MPF. "A denúncia ataca violentamente a liberdade de imprensa, na medida em que busca a responsabilidade criminal de um jornalista em razão de sua atividade profissional. Deturpa o conteúdo da prova arrecadada no curso das investigações e promove ilações completamente fantasiosas. Os esforços para caracterizar Glenn Grenwald como auxiliar ou mentor dos (supostos) hackers esbarram em qualquer critério de boa-fé. Não há leitura possível dos diálogos que comporte esse tipo de interpretação".

"É ainda muito preocupante que o Ministério Público Federal se insurja contra a autoridade da medida cautelar concedida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 601, do Supremo Tribunal Federal, que protegeu o exercício da liberdade de imprensa e, pelo menos até o dia de hoje, garantiu que Glenn Grenwald não fosse criminalizado em razão do exercício de atividades jornalísticas. Esta acusação é uma escalada perigosa na ascensão do autoritarismo, além de consagrar o uso político do processo penal e a fragilidade da nossa democracia", afirmaram, em nota.

Quem também se manifestou foi a **Associação Brasileira de Imprensa**. Em nota, a entidade disse que o episódio representa "um atentado à Constituição Brasileira, um desrespeito ao STF e a Polícia Federal, bem como uma tentativa grotesca de manipulação, para tentar condenar um jornalista".

O texto, assinado pelo presidente da entidade, Paulo Jeronimo de Souza, conclama a Justiça Federal a rejeitar a denúncia da mesma forma que, negou outra recentemente feita contra o presidente do Conselho Federal da OAB, Felipe Santa Cruz — "Por coincidência feita pelo mesmo procurador da República".

Date Created

21/01/2020